



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.108 – EM 08 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE NCZº 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS NOVOS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Especial ate o limite de NCZº 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos), destinados a atender a realização de Convênio celebrado com a Secretaria Especial de Habitação e Ação Comunitária SEHAC.

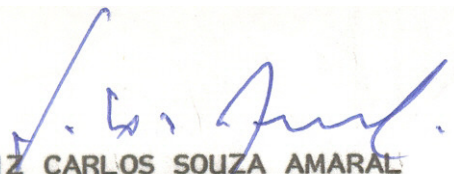
ART. 2º- O Crédito acima visa a aquisição de móveis e livros para a Biblioteca da faculdade de Ciências Contábeis de Jequié .

ART 3º - Para a cobertura do presente crédito, o Chefe do Executivo obedecerá às exigências do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ART 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 08 de dezembro de 1989.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= Prefeito =